

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E PISOS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023-PG.**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de materiais de pintura e pisos para as unidades Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Universitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Sesc Caldas Novas	Diluyente aguarrás	UND	100			
2.	Sesc Caldas Novas	Estopa multiuso	UND	150			
3.	Sesc Caldas Novas	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m	UND	100			

4.	Sesc Caldas Novas	Folha de lixa d'água	UND	100			
5.	Sesc Caldas Novas	Lixa ferro – grão 120	UND	200			
6.	Sesc Caldas Novas	Folha de lixa de ferro – grão 80	UND	100			
7.	Sesc Caldas Novas	Lixa para parede - grão 120	UND	200			
8.	Sesc Caldas Novas	Lixa para parede – grão 80	UND	200			
9.	Sesc Caldas Novas	Garfo gaiola com cabo e sem rosca - 23 cm	UND	30			
10.	Sesc Caldas Novas	Kit tinta epóxi – cor amarelo	KIT	2			
11.	Sesc Caldas Novas	Kit tinta epóxi base - cor azul piscina	KIT	5			
12.	Sesc Caldas Novas	Kit tinta epóxi – cor branco	KIT	3			
13.	Sesc Caldas Novas	Lona plástica para proteção 4 m x 50 m - 100 micras	UND	3			
14.	Sesc Caldas Novas	Pistola para pintura ar direto	UND	16			
15.	Sesc Caldas Novas	Resina acrílica – incolor	UND	10			
16.	Sesc Caldas Novas	Revestimento rústico de base acrílica	UND	20			

17.	Sesc Caldas Novas	Rolo para pintura de pele de carneiro - 23 cm	UND	90			
18.	Sesc Caldas Novas	Rolo para pintura de pele de carneiro com cabo plástico - 9 cm	UND	150			
19.	Sesc Caldas Novas	Thinner multiuso	UND	135			
20.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para parede	UND	20			
21.	Sesc Caldas Novas	Tinta demarcação viária a base de solvente – cor amarela	UND	5			
22.	Sesc Caldas Novas	Tinta demarcação viária a base de solvente – cor branca	UND	3			
23.	Sesc Caldas Novas	Tinta demarcação viária a base de solvente – cor preta	UND	3			
24.	Sesc Caldas Novas	Tinta esmalte sintético brilhante premium para metais e madeira - cor branco	UND	20			
25.	Sesc Caldas Novas	Tinta esmalte sintético brilhante premium para metais e madeira – cor verde folha	UND	360			
26.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para piso – cor cinza chumbo	UND	100			
27.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para piso – cor amarelo	UND	4			
28.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para piso – cor azul	UND	8			
29.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para piso – cor verde folha	UND	5			

30.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca premium para piso – cor branco	UND	2			
31.	Sesc Caldas Novas	Trincha 1.1/2" - cerdas pretas	UND	10			
32.	Sesc Caldas Novas	Trincha 1/2" - cerdas pretas	UND	40			
33.	Sesc Caldas Novas	Trincha 2" - cerdas pretas	UND	20			
34.	Sesc Caldas Novas	Verniz copal brilhante – cor mogno	UND	20			
35.	Sesc Caldas Novas	Kit tinta acrílica pu	KIT	10			
36.	Sesc Caldas Novas	Fita de demarcação de solo – cor amarelo	UND	10			
37.	Sesc Caldas Novas	Fita de demarcação de solo – cor branca	UND	20			
38.	Sesc Caldas Novas	Cabo extensor telescópico para rolo de pintura	UND	10			
39.	Sesc Caldas Novas	Escova manual com cerdas de aço inox	UND	10			
40.	Sesc Caldas Novas	Espátula de aço polido - 12,5 a 12,7 cm	UND	10			
41.	Sesc Caldas Novas	Gesso em pó de secagem rápida	UND	5			
42.	Sesc Caldas Novas	Massa corrida	UND	3			

43.	Sesc Caldas Novas	Revestimento rústico de base acrílica – cor branco neve	UND	3			
44.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica acetinada premium para parede – cor branco neve	UND	2			
45.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica acetinada premium para parede – cor algodão egípcio	UND	2			
46.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca econômica para parede – cor branco neve	UND	2			
47.	Sesc Caldas Novas	Tinta acrílica fosca standard para parede – cor novo camurça	UND	2			
48.	Sesc Caldas Novas	Trincha 1.1/2" - cerdas gris	UND	30			
49.	Sesc Caldas Novas	Trincha 2" - cerdas gris	UND	30			
50.	Sesc Caldas Novas	Piso paviflex fit	CX	5			
51.	Sesc Caldas Novas	Piso paviflex fit	CX	5			
52.	Sesc Caldas Novas	Piso paviflex fit	CX	15			
53.	Sesc Caldas Novas	Piso paviflex fit	CX	30			
54.	Sesc Caldas Novas	Piso vinílico	ROLO	1			
55.	Sesc Caldas Novas	Adesivo de contato galão 2,8kg	GL	50			

56.	Sesc Anápolis	Piso paviflex fit	CX	4			
57.	Sesc Anápolis	Piso paviflex chroma concept	CX	4			
58.	Sesc Anápolis	Adesivo de contato galão 2,8kg	GL	10			
59.	Sesc Universitário	Piso paviflex chroma concept	CX	8			
60.	Sesc Universitário	Piso paviflex fit	CX	1			
61.	Sesc Universitário	Piso paviflex fit	CX	2			
62.	Sesc Universitário	Piso paviflex fit	CX	6			
63.	Sesc Universitário	Piso paviflex fit	CX	1			
64.	Sesc Universitário	Adesivo de contato galão 2,8kg	GL	12			
65.	Sesc Pirenópolis	Tinta acrílica branco gelo	UND	12			
66.	Sesc Pirenópolis	Tinta acrílica – cor branco neve	UND	05			
67.	Sesc Pirenópolis	Massa pva	UND	02			
68.	Sesc Pirenópolis	Fundo sintético nivelador	UND	01			

69.	Sesc Pirenópolis	Gesso em pó de secagem rápida	UND	04			
70.	Sesc Pirenópolis	Silicone branco	UND	04			
71.	Sesc Pirenópolis	Thinner multiuso	UND	05			
72.	Sesc Pirenópolis	Rolo de lã antigotas com suporte – 9 cm	UND	09			
73.	Sesc Pirenópolis	Rolo de lã antigotas com suporte – 23 cm	UND	04			
74.	Sesc Pirenópolis	Rolo de lã antigotas sem suporte – 23 cm (refil)	UND	08			
75.	Sesc Pirenópolis	Pincel chato 2"	UND	04			
76.	Sesc Pirenópolis	Cabo extensor	UND	04			
77.	Sesc Pirenópolis	Fita adesiva crepe 48 mm x 50 m	UND	40			
78.	Sesc Pirenópolis	Fita crepe 25x50	UND	40			
79.	Sesc Pirenópolis	Papel semi-kraft	UND	04			
80.	Sesc Pirenópolis	Lixa para parede - grão 220	UND	50			
81.	Sesc Pirenópolis	Lixa para parede - grão 180	UND	50			

82.	Sesc Pirenópolis	Espátula de aço polido - 12,5 a 12,7 cm	UND	04			
83.	Sesc Pirenópolis	Lona plástica para proteção 4 m x 50 m - 200 micras	UND	02			
84.	Sesc Pirenópolis	Cabo flexível 2,5mm - vermelho	M	30			
85.	Sesc Pirenópolis	Cabo flexível 2,5 mm - azul	M	30			
86.	Sesc Pirenópolis	Fita isolante	UND	01			
87.	Sesc Pirenópolis	Parafuso com bucha nº 6	UND	21			
88.	Sesc Caldas Novas	Compressor de ar direto	UND	2			

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 2 (dois) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0053/2023-PG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra, em única remessa.



4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no Tópico 3. “Especificação Técnica” do Anexo I – Termo de Referência, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos após a notificação de desacordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O local da entrega dos produtos e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

**a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – ITENS 56 AO 58**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 74.110-180

**b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – ITENS 01 AO 55 E 88**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-008

**c) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – ITENS 65 AO 87**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº45, Centro, Pirenópolis-GO, CEP: 72.980-000

**d) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – ITENS 59 AO 64**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.610-100

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

8.3. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

8.4. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento do serviço por parte do fornecedor.

8.6. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

#### a) SESC CALDAS NOVAS – ITENS 01 AO 55 E 88

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Líder do Setor de Infraest., Oper. e Serv.  
Matrícula: 7857

**Suplente:** Jaciara Costa Melo Borges  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 5508

#### b) SESC PIRENÓPOLIS – ITENS 65 AO 87

**Fiscal:** Flora Dias da Cruz Aponte  
Chefe de Setor  
Matrícula: 11358

**Suplente:** Priscilla Freire Dias  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 10931

#### c) SESC ANÁPOLIS – ITENS 56 AO 58

**Fiscal:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe do Setor de Serviços Gerais  
Matrícula: 10561

**Suplente:** Denis Edson Leite Sales  
Assistente Administrativo  
Matrícula 5931

#### d) SESC UNIVERSITÁRIO – ITENS 59 AO 64

**Fiscal:** Maísa Grecco  
Secretária  
Matrícula: 8321

**Suplente:** Alexandre Ismael Neves  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 6517

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 202x.

---

CONTRATANTE  
Representante legal -

---

CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: